



LEI MUNICIPAL Nº 901/90.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE-PE., faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI MUNICIPAL.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar os vencimentos dos Servidores Públicos Municipais nas seguintes modalidades:

I - Os Servidores que em fevereiro/90 receberam NCZ\$ 2.005,00 (dois mil e cinco cruzados novos) receberão em março/90 CR\$ 3.673,80 (três mil, seiscentos e setenta e três cruzeiros e oitenta centavos);

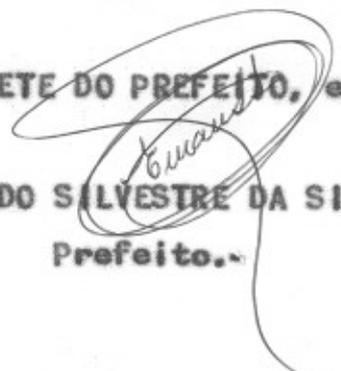
II - Os Servidores que, em fevereiro/90, receberam acima de NCZ\$ 2.005,00 (dois mil e cinco cruzados novos) receberão em março/90, um aumento salarial de 83,29% (oitenta e três vírgula vinte e nove por cento).

Art. 2º - São compreendidos no Art. anterior os Servidores efetivos, contratados, comissionados, inativos e pensionistas.

Art. 3º - Para ocorrerem as despesas com a efetivação e com o cumprimento desta Lei, serão usadas as dotações orçamentárias deste exercício.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroativos a partir de 01 de março de 1990.

GABINETE DO PREFEITO, em 26 de março de 1990.


ERNANDO SILVESTRE DA SILVA.

Prefeito.